



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
O presente documento foi afixado na parede mural da prefeitura no dia 20/06/24.
Por ser verdade firmo o presente.

ANNA MARIA VASCONCELOS
Diretora Executiva
Portaria nº 065/2024

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

LEI MUNICIPAL N° 2.279 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 90.484,00 (Noventa Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA	
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.600.3110000	90.484,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:



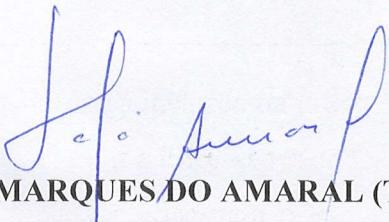
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Portaria GM/MS 3.593 – Emenda Parlamentar	1.600.3110000	90.484,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 20 de junho de 2024.


ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé

"APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO NO CASO CONCRETO. \nNo caso em tela, efetivamente não se justifica a desclassificação da parte apelante do certame em questão. Os requisitos exigidos no edital foram efetivamente cumpridos, tanto que, após concedida liminar que a permitiu permanecer no certame, esta veio a sair vencedora com a melhor proposta. Ou seja, a desclassificação da parte autora em razão da data da certidão negativa de falência não se justifica pelo excesso de formalismo e, também, não se mantém diante do adiamento da licitação por ato da própria administração em duas oportunidades. A certidão negativa de falência apresentada atendia a validade (30 dias) para a data aprazada inicialmente, bem como para segunda data ajustada. \nA parte autora foi vencedora do processo licitatório por apresentar a melhor proposta estando habilitada para a execução do contrato objeto do certame, inexistindo razões que justifiquem sua inabilitação o que, certamente, ocasionaria prejuízos ao erário. Ou seja, foi escolhida a melhor proposta (menor preço). \nAção julgada procedente. Sucumbência invertida.\n**APELAÇÃO PROVIDA. UNÂNIME".** (TJ-RS - AC: 50344277520208210001 RS, Relator: Iris Helena Medei-

ros Nogueira, Data de Julgamento: 21/07/2021, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 28/07/2021) (gn)

Ante o exposto, DETERMINO a SUSPENSÃO da fase de julgamento recursal, bem como, nos termos do Art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, a ABERTURA de fase de diligência, a fim intimar a empresa Recorrida, Embalagens Impressos Vitória LTDA, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, proceder com o esclarecimento e/ou a regularização de sua Certidão de Consulta Unificada – CEIS – CNEP – INIDÔNEOS TCU – CNIA e CNJ.

Registre-se.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 17 de junho de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL N° 2.279 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de R\$ 90.484,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Despesa	Descrição	Fonte
3.3.90	Aplicações Diretas	R\$ Valor 1.600.3110000 90.484,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Portaria GM/MS 3.593 – Emenda Parlamentar	1.600.3110000	90.484,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 20 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - ÁUDIO VISUAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 ÁUDIO VISUAL

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **resultado preliminar de habilitação das inscrições** da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar 01 (um) projeto que vise filmagem e produção de documentário das danças juninas no 3º ARRAIÁ DA CAPITAL DO PEQUI, participantes do edital.

CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
--------------------	-----	------------	----------

WHEDNO PEREIRA DE SOUZA	383.***.***-15	70	CLASSIFICADO/ HABILITADO
-------------------------	----------------	----	-----------------------------

De acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2024, o (a) selecionada deverá, no prazo de 3 dias, apresentar os seguintes documentos:

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalização da etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I – certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

II – cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF;